ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

A Câmara Municipal de Itaguaí, pelos seus representantes legais, Decreta, e eu, Sanciono a seguinte Deliberação.

D E L I B E R A Ç Ã O nº 285

Declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terras próxima ao Rio - Guandú Açú.

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma faixa de terras situada no 2º distrito dêste Municipio, nas imediações do kilometro 40 da Estrada Rio São Paulo, com 20 (vinte) metros de frente, para o dique construído pelo Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas (D.N.O.S.), de uma fórma irregular, pela parte dos fundos, para as terras do Domínio do Patrimonio do Estado, 118,60 ms (cento e dezoito metros e sessenta centimetros) pela lado direito, 126,50 ms (cento e vinte e seis metros e cinquenta centimetros) pela lado esquerdo, formando uma área total - de 3.169,00ms2 (tres mil cento e sessenta e nove metros quadrados).-

Artigo 2º - A aludida faixa de terras, atravessa o imóvel pertencente a João Soceloff e outros, e é, indicada na planta anexa a presente Deliberação.

Artigo 3º - Efetivada a desapropriação, a área desapropriada, passará a ser logradouro público.

§ único - É declarada urgente a desapropriação, a que se refere a presente lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo iniciará dentro em trinta (30) dias, a contar da vigência desta lei, o processo judicial de desapropriação, providenciando a imissão na posse, se até então não fôr fixada amigavelmente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Artigo 5º - De conformidade com o que preceitua os incisos 25, do artigo 20, e 16 do artigo 39 da Lei Orgânica das Municipalidades, combinado com o artigo 8º do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, que regula o assunto em todo território nacional.

Artigo 6º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 31 de maio de 1963

SEBASTIÃO CONCEIÇÃO
Prefeito